



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 150/2009

Processo nº 23000.102289/2009-42

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

**Data: 26 de novembro de 2009.**

**Horário: 08 horas e 30 minutos.**

Local: IF Campus RIO POMBA: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n Prédio Administrativo, Sala 03 – Bairro Lindo Vale - Rio Pomba/MG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS RIO POMBA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 87, de 24 de abril de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicados fará realizar licitação no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Decreto nº 3.555, de 08/08/00, Lei 123, de 14/12/06, Decreto nº 6.204, de 05/10/07, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, na Lei 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### **APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O próprio sistema do Comprasnet fará a identificação, conforme declaração das empresas participantes.

## **1- DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de substituição de vidros e confecção de quadros para salas de aula**, a fim de atender as

necessidades do IFET-SEMG Campus Rio Pomba, cujas especificações, quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

## **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 Poderão participar deste Pregão somente as empresas localizadas a uma distância de até 15 Km do IF Campus Rio Pomba e que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.**

2.1.1 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.1.1 É condição obrigatória para participação da licitação que o licitante adquira uma amostra do material do material, conforme estabelecido no anexo I.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

## **3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular ou público com firma reconhecida, *com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão*, em nome do proponente acompanhado de Estatuto ou de Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Na ausência destes documentos, o pregoeiro poderá consultar o SICAF para verificar quem são os representantes legais da empresa.

3.3 Apenas os representantes presentes das empresas, devidamente credenciados, poderão formular ofertas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

## **4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos devidamente fechados e rubricado no fecho, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os

envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter, respectivamente, as indicações “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso, de acordo com os modelos abaixo:

**a) ENVELOPE Nº 1**

CEFET RIO POMBA  
PREGÃO Nº 150/2009  
PROPOSTA  
NOME DO PROPONENTE  
CNPJ - TELEFONE FAX

**b) ENVELOPE Nº 2**

CEFET RIO POMBA  
PREGÃO Nº 150/2009  
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE  
CNPJ - TELEFONE FAX

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta após o prazo estabelecido.

4.3 Os envelopes deverão ser entregues acompanhados pela Declaração de que cumpri todos os requisitos necessários para habilitação, como especificada no subitem 7 (veja o modelo no anexo VI deste edital).

## **5- DAS PROPOSTAS**

5.1- A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, em língua portuguesa, permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outras línguas.

5.2- Conter especificações claras, completas e minuciosas.

5.3- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.4- A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R\$ 0,01).

5.5- A Proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.6- A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6- DA HABILITAÇÃO**

6.1 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

6.1.1 Possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1.1 A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será verificada “on line” no SICAF, após encerrada a etapa de lances, podendo esta comprovação se dar mediante a apresentação dos documentos necessários para o cadastro no SICAF.

6.1.1.2 Poderá haver regularização na própria sessão (caso a empresa esteja com algum documento vencido) mediante consulta via internet, aos endereços oficiais dos órgãos que expedirem as certidões.

6.1.1.3 As licitantes que optarem por não realizar o cadastro no SICAF, poderão apresentar envelope com toda documentação necessária ao cadastramento: I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ); II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III- Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social(CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por Lei.

6.1.2 Apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, bem como de estar ciente acerca da obrigatória de declarar impedimentos posteriores, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

6.1.3 Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do art 27 da lei 8.666/93, acrescida pela lei 9.854, de 27/10/99, de acordo com o anexo V deste Edital;

6.1.4 Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha prestado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

## **6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados, depois de encerrada a etapa de lances, em original ou cópia autenticada.

6.2.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.2.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item VI deste Edital.

## **7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro habilitado, e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2 A reunião será iniciada com o credenciamento dos interessados, que será procedida em conformidade com o item 3 deste Edital.

7.3 Os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser acompanhados por Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.4 Serão recebidos e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, e declarando-se as propostas classificadas e desclassificadas.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Serão classificadas pelo Pregoeiro, as propostas que apresentarem o MENOR PREÇO, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, aquelas cujos preços sejam até 10% superiores ao menor preço ofertado. (Inciso VIII, art 1º, Lei nº 10.520/02).

8.1.1 Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances verbais, as menores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), serão classificadas e convocadas para a participação. (Inciso IX, art. 4º, Lei nº 10.520/02)

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e aos demais, em ordem decrescente de valor. ( Incisos VIII e IX, art 4º, Lei nº 10.520/02).

8.3 Não poderá haver desistência de lances verbais.

8.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado na proposta classificada em primeiro lugar, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. (Inciso XII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.6 Sendo aceitável a menor oferta, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, em conjunto com o formulário de consulta ao SICAF, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias, conforme o item VI-DA HABILITAÇÃO, deste Edital. (Inciso XIII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame. (Inciso XIV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, definidos neste Edital e seus Anexos. (Inciso XV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes. (Inciso XI, art 21º, Lei nº 3.555/00).

## **9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art 12, Dec. nº 3.555/00).

9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (parágrafo 2º, art 12, Dec. nº 3.555/00).

## **10- DOS RECURSOS**

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora. (Inciso XVII, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. (Inciso XVIII, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.5 Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Inciso XIX, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Dr José Sebastião da Paixão. s/n Setor de Compras e Contratos – Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG. Telefone (32) 3571-5719: no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre quando não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12- DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será feito após a entrega, recebimento do objeto desta licitação, pelo setor de Compras e Contratos do IFET Rio Pomba. A Vencedora deverá apresentar no ato da entrega, a primeira e segunda via da NOTA FISCAL.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 No ato do pagamento, a firma deverá estar devidamente habilitada no SICAF, sob pena de não recebê-lo até que regularize a sua situação.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Quem, convocado dentro do prazo de sua validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.(art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.(parágrafo único, art. 13, Dec. nº 3.555/00).

13.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas das faturas ou cobradas judicialmente.(parágrafo 1º, art. 87, Lei. nº 8666/93).

13.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. ( art.14, Dec. nº3555/00)

13.6 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 13.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

## **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do IFET-SEMG Campus Rio Pomba, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo o disposto no art. 18, do Decreto 3.555/2000.

14.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

14.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais pela Administração.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do IFET-SEMG Campus Rio Pomba, situada na Av. José Sebastião da Paixão, s/n Setor de Compras e Contratos, Bairro Lindo Vale, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira ou pelo telefone (32) 3571-5700.

14.12 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora.

Rio Pomba, 05 de novembro de 2009.

NÉLIO GERMANO DE PAULA  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

01 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **serviços de substituição de vidros e confecção de quadros para salas de aula**, a fim de atender as necessidades de diversos setores do IFET-SEMG Campus Rio Pomba – CEFET-RP, cujas especificações e quantitativos estimados admitidos encontram-se descritos neste anexo:

I - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação dos Serviços/Materiais	Unidade	Quantidade
1	Serviços de confecção de quadros para salas de aulas com as seguintes especificações: Moldura de madeira de 7 cm de largura de aba (angelin pedra ou peroba). Vidro incolor TEMPERADO de 6 mm de espessura com 1,20 metro de altura por 2,20 metro de largura com Eucatex pintado de branco atrás do vidro	Unidades	50
2	Serviço de substituição de vidro fantasia	M <sup>2</sup>	100
3	Serviço de substituição de vidro de engenharia liso 4 mm	M <sup>2</sup>	100

**ATENÇÃO: Só poderão participar deste Pregão as empresas localizadas a uma distância de até 10Km do IFET Rio Pomba, devido a urgência na prestação dos serviços.**

II- JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades de diversos setores do IFET Rio Pomba.

**III- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

1) De acordo com minuta do contrato, em anexo.

**IV - Da Estimativa:**

O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 31.000,00 (Trinta e hum mil reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta de preços para os itens, devidamente especificados no Termo de Referência- anexo I.

1- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 – Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato(se for o caso), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

4.. *Para efeitos da LC 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, além dos documentos mencionados no caput deste item, a declaração constante do Anexo VII.*

Razão Social: \_\_\_\_\_ CGC/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº c/c: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal da empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

**ANEXO III**  
**PREÇO**

**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E CONFECÇÃO DE QUADROS PARA SALAS DE AULA.**

**Valor proposto (mensal): R\$.....(            )**

**Valor global (anual): R\$.....(            )**

Obs.:

1-O valor total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços estão incluídos todos custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, manutenção, EXCETO componentes e peças de reposição, conforme anexo I do edital.

Cidade-UF,            de            de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2009

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.**

**Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

**Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que para a sua participação no presente processo licitatório, cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação.

Cidade - UF,                      de                      de 2009

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ.**  
**Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no dia do pregão.**

**Anexo VII**

**(SOMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009 .

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº 150/2009**

**PROCESSO Nº 23000.102289/2009-42**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos ....., na Seção de Compras e Contratos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba – IFET-SEMG-RP, situada a Av. Dr José Sebastião da Paixão, s/n , Bairro Lindo Vale, Rio Pomba/MG, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2009, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela autoridade competente deste Instituto, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais conforme consta do anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado.

### **I. Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto a contratação de serviços especializados de terraplanagem e escavação, com remoção da terra, referente ao Pregão Presencial nº 150/2009, cujos objetos estão descritos no edital e anexos do referido pregão.

### **Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFET-SEMG-RP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFET-SEMG-RP.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I desta ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **Cláusula Quarta – Do local e prazo de execução dos serviços**

De acordo com o anexo I do edital.

#### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

De acordo com o termo de referência, anexo III do edital.

#### **Cláusula Sexta - Das condições de execução dos serviços**

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento do empenho correspondente.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas, (deverão ser recolhidas através da “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes percentuais:

- de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

- de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

- de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

- de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer equipamento e/ou material rejeitado ou com defeito, no prazo de garantia, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data do recebimento da comunicação formal da rejeição ou defeito.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, e, se for o caso, descredenciamento da licitante no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos seguintes casos:

- quando o licitante ensejar o retardamento da execução do certame;
- quando o licitante não mantiver a proposta;
- quando o licitante falhar ou fraudar na execução do contrato;

- quando o licitante comportar-se de modo inidôneo;
- quando o licitante fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- quando o licitante deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- quando o licitante descumprir prazos
- quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato;
- quando houver inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFET-SEMG-RP, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Subcláusula primeira.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**Subcláusula segunda.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**A.** As sanções previstas nos subitens 15a, 15c e 15d poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15b.

**B.** O percentual das multas previstas no subitem 15b incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia –, que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**C.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Efetuados esses descontos, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto a agência do Banco do Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser preenchida conforme instruções fornecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança judicial que poderá ser promovida pela CONTRATANTE, na hipótese de falta de recolhimento.

Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Primeira.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo IFET-SEMG-RP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **Cláusula Nona – Das condições de recebimento e garantia do objeto**

Os serviços desta Ata de Registro de preços serão fiscalizados também pelo requisitante.

### **Cláusula Dez – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I** – Por iniciativa do IFET-SEMG-RP, quando:

- a – a empresa não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**II** – A pedido das empresas, quando:

- a - comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

### **Cláusula Onze – Da autorização para aquisição**

As solicitações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFET-SEMG-RP.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo IFET-SEMG-RP.

### **Cláusula Doze – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 150/2009 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da cidade de Juiz de Fora – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000, e demais normas aplicáveis.

Rio Pomba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Diretor-Geral

Representante Legal  
Fornecedor/ CNPJ

Testemunhas

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº. \_\_\_\_/2009**

**Processo nº. \_\_\_\_\_**

**Pregão nº. \_\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E CONFECÇÃO DE QUADROS PARA AS SALAS DE AULA.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e nove, a União Federal, por meio do IFET-SEMG Campus Rio Pomba, CNPJ nº. 73.920.324/0001-11, situado à Av. Dr. Sebastião da Paixão, s/nº., Bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Arnaldo Prata Neiva Júnior, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n. M5740602, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. 004.908.176-45, residente e domiciliado à Rua Floripes Maria de Jesus, nº98/305 – Centro, nesta cidade de Rio Pomba, consoante delegada de competência que lhe foi conferida, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório de acordo com a Lei 8.666/93, Processo nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sujeitando-se às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto para prestação de serviços de \_\_\_\_\_ conforme especificações no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, e constante de sua proposta comercial, que passa a fazer parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- 01 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.
- 02 – Prestar serviços de primeira qualidade;
- 03 – Quando necessário a substituição de peças as mesmas devem ser feitas por peças de primeira qualidade;
- 04 – Executar os serviços de acordo com a Ordem de Execução de Serviços, aprovada pelo CEFET Rio Pomba;
- 05 – Dar garantias por escrito dos serviços executados e peças utilizadas;
- 06 – Fornecer ao CEFET Rio Pomba orçamento prévio dos serviços e das peças, somente executando os serviços após a sua aprovação por servidor designado;
- 07 – Observar as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos;
- 08 – Apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos serviços, com discriminação das peças quando utilizadas.
- 09 - Manter o funcionário uniformizado, identificado através de crachá, com fotografia recente, provendo-o dos equipamentos de Proteção Individual – EPI's, durante a execução dos serviços.
- 10 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CEFET-RP, a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- 11 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12 – **REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL NOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NO ANEXO I.**

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A empresa prestadora dos serviços não poderá estar localizada a uma distância superior a 10 Km da sede do CEFET Rio Pomba, uma vez que a maioria dos sérvios necessitam de atendimento imediato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ESCOLA**

O CEFET Rio Pomba se obriga a:

- 01 – Fazer o pagamento da nota fiscal em até 10 (dez) dias.
- 02 – Designar servidor para acompanhamento da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, elemento de Despesa \_\_\_\_\_

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CEFET Rio Pomba até o 10º (DÉCIMO) dia após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das requisições.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O CEFET Rio Pomba poderá sustar o pagamento de qualquer Fatura/Recibo, no todo ou em parte nos seguintes casos:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante;
- b) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- c) Entrega de material defeituoso ou prestação de serviços de má qualidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As retenções a serem descontadas na nota fiscal serão de acordo com:

- Instrução Normativa 480 da Secretaria da Receita Federal de 15 de dezembro de 2004;
- Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social / SRP nº 03 de 14 de julho de 2005;
- Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso do inciso II. do Art. 79, deverá haver manifestação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 10 dias para análise e aprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente CONTRATO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso na entrega dos serviços.

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do ajuste, sobre o valor do Contrato.

Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Aplicadas as multas, a Escola descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após sua imposição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Justiça Federal em Juiz de Fora - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Assinaturas.**